



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BROTAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA EM BROTAS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, Nº 300, Brotas/SP, CEP. 17.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Corrêa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.210.215-0 SSP/SP e CPF nº 180.113.858-36 devidamente autorizado pela lei, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO, VILA VICENTINA EM BROTAS**, com CNPJ nº44.719.615/0001-48, e sede na Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, nº 456, bairro São Crispim, na cidade de Brotas/SP, neste ato representada pelo **ELOISA FÁRSONI VILLA**, dirigente, com CPF nº. 096.857.358-40 e RG nº. 16.672.744 SSP/SP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, **RESOLVEM** aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 29/01/2018., o Termo de Colaboração nº 001/2018 e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como na cláusula 6.2 do Termo de Colaboração com as disposições contidas nos autos do processo nº 4389/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

- CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 1.1. DO OBJETO do Termo de Colaboração nº 001/2018 passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



O Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº 001/2017-Processo 4389/2017, que tem por objeto, o atendimento integral à saúde de pessoas idosas, com 60 anos ou mais, institucionalizadas na Entidade, destituídas de vínculo familiar e sem condições de prover a própria subsistência, durante 24 horas por dia, terá sua vigência prorrogada até 31/12/2019, nos termos do **Plano de Trabalho** apresentado para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e aprovado no âmbito do processo administrativo 5133/2018 que faz parte integrante do presente.

CLAUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - do Termo de Colaboração nº 001/2018 passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente termo de colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ 66.550,20 (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$ 5.545,85	R\$ 66.550,20
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Federal	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 66.550,20 (Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), em 12 parcelas, mensal e igual.

3.3 – Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



3.6 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a manter na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração bens/serviços de sua propriedade.

3.5- A Dotação orçamentária para fazer face será a seguinte:

3.3.50.39(99)01.310-02.06.01-10.301.0501-2.016

CLAUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Colaboração nº 001/ 2018 passará a ter a seguinte redação.

6.1 - O Termo de Colaboração nº 001/2018 vigorará a partir da data de assinatura até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativo

CLAUSULA QUARTA – A CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - do Termo de Colaboração nº 001/ 2018 passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo

representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

8.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em três etapas, Prestação de Contas Mensal, Quadrimestral e Prestação de Contas Final/Anual, conforme modelos nos anexos.

8.2.1 - Prestação de Contas Mensal a exemplo, das seguintes informações e documentos devendo ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao recebimento dos recursos:

I – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo RP 14 das Instruções 02/2016 do TCE SP;

8.2.2- Prestação de Contas Quadrimestral deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil , (art. 167 da IN 02/2016 TCE) contendo:

I- Ofício de Encaminhamento

II -Demonstrativo anexo da Prestação de Contas Quadrimestral

III - Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documento de pagamento;

IV - Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documento de pagamento e memória de cálculo;

V - Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



VI - Conciliação Bancária, quando houver;

VII - Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;

VIII - Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

IX - Relatório das atividades desenvolvida no período;

X - Relação dos atendidos no período.

8.3- Prestação de Contas Final/Anual deverá ser apresentada até 90 dias do encerramento do prazo de vigência do termo de colaboração, com as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

III - Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VIII - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

IX - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especiais.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



X - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

XI - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;

XII - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XV - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

XVI - comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

XVII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e

81

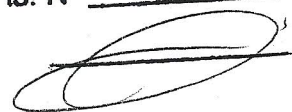
Na qualidade de representante legal da OSC Vila Vicentina em Brotas, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Estância Turística de Brotas, 10 de dezembro de 2018.

PROV. Nº 5133/18

FIS. Nº 18




15. REPRESENTANTE DA ENTIDADE



Dirigente
Eloisa Farsoni Villa
CPF:



Coordenador
Bento Carlos Lourenção
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação as autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12- Para os recursos Federais e Estaduais a administração poderá solicitar outros documentos exigidos pelos órgãos concessionários.

8.13 – Além dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, poderá exigir que as prestações de Contas e de todos os atos que dela decorram sejam realizados mediante a utilização de Plataforma Eletrônica permitindo a visualização por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



qualquer interessado, conforme artigo 65 da lei Federal 13.109/2014, sendo que para tanto a O.S.C. receberá capacitação.

- DA RATIFICAÇÃO

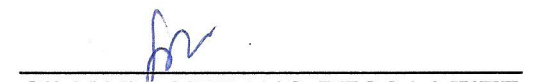
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

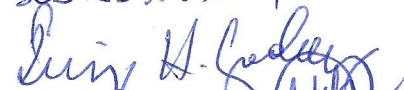

Brotas, 28 de dezembro de 2018


LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal de Brotas


ELOISA FARSONI VILLA
Presidente da Entidade


SILMARA URBANO PESSA LEITE
Gestora do Termo Representante da
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: Nome: 
Assinatura: 
RG: 26.820.823-2
CPF: 305.553.638-94

Nome: 
Assinatura: 
RG: 14.372.759-2
CPF: 040.834.998-00

PLANO DE TRABALHO- Vila Vicentina em Brotas

RECURSOS:

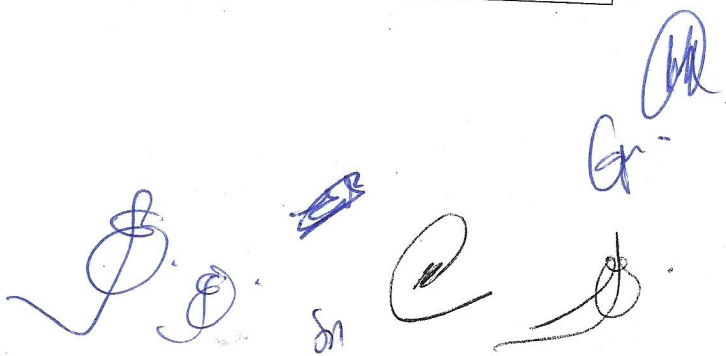
- Municipal

Atividade Nº 5133 JB

Fis. Nº 04

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Vila Vicentina em Brotas			CNPJ: 44.719.615/0001-48	
Endereço: Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456			Bairro: São Crispim	
Cidade Estância Turística de Brotas	UF SP	CEP 17.380-000	DDD/Telefone (14)36531405 (14)36534113	E-mail: vilavicentinaembrotas@outlook.com
Nome do Responsável: Eloisa Farsoni Villa			CPF: 096.857.358-40	
RG/Órgão Expedidor: 16.672.744 SSP/SP			Cargo: Presidente	
Endereço: Avenida Angelo Dalla Déa n° 1275, Bela Vista, Brotas/Sp			CEP: 17.380-000	
<p>Finalidade Estatutária: A Vila Vicentina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), única na cidade de Brotas, doravante denominado simplesmente como Obra Unida, é uma Associação Civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de Assistência Social, de duração por tempo indeterminado. A Obra Unida tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da Assistência Social e da promoção humana, visando especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, e sem condições de saúde física e mental; ➤ Proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental e de seus internos; <p>A Obra Unida prestará assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecimento na legislação em vigor.</p>				



2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<p>Título: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos</p>		<p>Período de Execução: 05 Início: Janeiro/2019 Término: Dezembro/2019</p>
<p>Capacidade física: até 50 idosos Capacidade de atendimento: até 43 idosos</p>		
<p>Identificação do Objeto: Celebração do Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Brotas, tendo por objeto o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculos de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas ou isolamento deste segmento.</p>		
<p>Público Alvo: É previsto para idosos de ambos os sexos, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.</p>		
<p>Coordenador(a): Bento Carlos Lourenção</p>		
<p>Endereço do Coordenador: Rua Benjamin Constant nº 81</p>	<p>DDD/Telefone: (14)9 9680-6956</p>	<p>Endereço Eletrônico: vilavicentinaembrotas@outlook.com</p>

(Handwritten signatures and initials)

Responsável Técnico do Projeto:

Flávia de Cerqueira Leite Sgorlon - Enfermeira

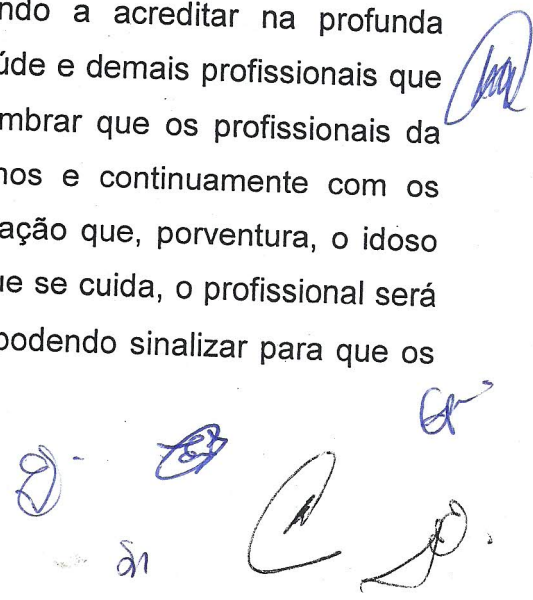
REC. Nº 5333 JB

FIS. Nº 06

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Na área da saúde, os profissionais têm contribuído na abordagem do cuidado em aspectos do processo de envelhecimento (capacidade funcional, independência e autonomia, fragilidade, engajamento social, qualidade de vida, promoção de saúde, prevenção de doenças, entre outros); e da senilidade (condições crônicas de saúde, situações de urgências e emergências, entre outros). Tais profissionais desempenham papel determinante na execução e cumprimento das leis direcionadas à saúde do idoso. Ao ver-se sozinho no ambiente institucional o idoso queixa-se de solidão, entretanto, alguns se recusam a interagir entre si, além disso, solicitam exclusivamente atenção dos profissionais.

Pode-se entender assim, que a condição de abrigo é possivelmente um fator propiciador de formação de laços afetivos entre os idosos e equipe de profissionais da saúde. Essa situação pode ser vista em pesquisas, cujos resultados revelam que os idosos consideram os seus amigos e profissionais da Entidade como membros da família, e percebem a amizade como um fator positivo em suas vidas. Quando se estabelecem vínculos afetivos, os mesmos sentem-se mais fortalecidos para enfrentar a tristeza ou a doença. A dor, a ansiedade e a preocupação são compartilhadas entre eles. Na eminência ou no agravamento de uma enfermidade, de um dos companheiros ou afastamento de um funcionário querido, percebe-se uma infinidade de sentimentos frente à possibilidade de não os vê-los (SILVA, C.A, 2004). Estudos revelam como os idosos abrigados sentem-se e reagem quando perdem um amigo/ companheiro na instituição que residem. Levando a acreditar na profunda necessidade de atenção por parte dos profissionais da saúde e demais profissionais que trabalham em Instituições para idosos. É importante lembrar que os profissionais da saúde da equipe multidisciplinar que estão mais próximos e continuamente com os residentes tem a oportunidade de observar qualquer alteração que, porventura, o idoso apresente. De maneira que, se conhecer bem os idosos que se cuida, o profissional será a primeira pessoa a detectar possíveis alterações, assim podendo sinalizar para que os



membros da equipe se articulem para auxiliar no caso, evitando, assim, problemas futuros. 5433-18
Fis. Nº 07

Conforme exposto acima salientamos que a celebração de parceria entre o Município da Estância Turística de Brotas e a Vila Vicentina em Brotas possibilitará um melhor atendimento aos idosos assistidos, proporcionando qualidade de vida, bem estar, garantia de direitos, atendimento de enfermagem 24 horas, etc.

Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção integral

Objetivo Específico:

- Prestar assistência 24 horas de forma integral e personalizada;
- Promoção e prevenção da saúde, visando qualidade de vida;
- Sistematização da assistência de enfermagem e prescrição de enfermagem;
- Coordenação dos funcionários do Setor;
- Encaminhar os assistidos aos atendimentos especializados quando necessário

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. META: Fragilidades da Saúde

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.1.	anamnese	Idosos e famílias	100% dos idosos assistidos.	Jan/2019	Dez/2019
1.2.	sistematização da rotina	Idosos	100% dos idosos assistidos.	Jan/2019	Dez/2019
1.3.	consulta Médica	Idosos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
1.4.	exames	e Idosos	100% dos idosos	Jan/2019	Dez/2019

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

consultas médicas com especialidades		assistidos
--	--	------------

Proc. Nº 5333 JB
Fis. Nº 08

Ação: 1.1 - Anamnese com idoso e familiar no momento do ingresso na Entidade, visando identificar seu histórico médico progresso e suas necessidades relacionadas com os cuidados e manejo com a saúde.

Ação: 1.2 - Consistirá na organização dos prontuários médico e de enfermagem, assim como seus respectivos relatórios; organização dos horários de medicação; compra e controle de materiais; controle biológico do ambiente e de materiais utilizados; auxílio na alimentação, higiene e outras atividades da vida diária conforme a necessidade do idoso.

Ação: 1.3 - O assistido/idoso passará por consulta médica onde será emitido pedido de exames complementares (check up). Após avaliação dos resultados será tomada conduta médica conforme à necessidade.

Ação 1.4 - Realizar agendamentos e acompanhamentos de exames e consultas conforme a necessidade dos assistidos.

2. META: Integração da Equipe de Enfermagem

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.2.	Orientação	Profissionais da saúde	100% dos profissionais	Jan/2019	Dez/2019

Ações: Realização de orientações diárias à equipe de enfermagem (normas, rotina e procedimentos).

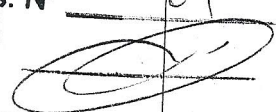
Fisioterapia

1. META: Reabilitação Fisioterapêutica

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.1.	Avaliação	Idosos	Idosos que	Jan/2019	Dez/2019

[Handwritten signatures and initials]

		institucionalizad os	necessitarem de atendimento fisioterapeutico		
1.2.	Tratamento	Idosos institucionalizad os	Idosos que necessitarem de atendimento fisioterapeutico	Jan/2019	Dez/2019
1.3.	Evolução no prontuário	Idosos institucionalizad os	Idosos atendidos	Jan/2018	Dez/2018

10.17 533,18
His. Nº 09


Ação 1.1: Será realizado anamnese com o assistido, onde através de avaliação clínica e história da moléstia progressiva (HMP) visa-se um diagnóstico clínico correto

Ação 1.2: Após avaliação fisioterapêutica o assistido será enquadrado para o tratamento, podendo este ser composto por meio de recursos eletrotermofototerapeuticos e cinesioterapia.

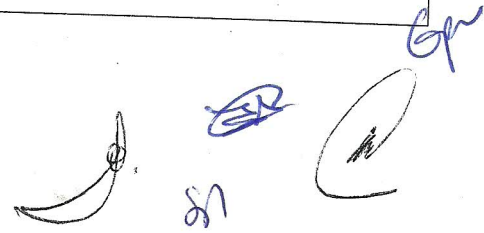
Ação 1.3: Será realizado diariamente a evolução em prontuários de cada assistido atendido pelo setor de fisioterapia, como também, a realização de relatórios sempre que necessário.

2. META: Manutenção da Saúde


Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.2.	Grupo de Hidroginastica	Idosos assistidos.	Idosos ativos e com indicação médica	Jan/2019	Dez/2019



Ações: Será realizada com os assistidos ativos e sem contraindicações, e os que tenham prescrição médica, exercícios de hidroterapia, com o intuito de melhorar e manter a condição musculoesquelética em bom funcionamento bem como estimular toso sistema sensoriomotor. As atividades serão realizadas na piscina do Centrinho.



3. META: Orientação

100.18 5333118
118.14 30


Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.3.	Orientação da Equipe	Profissionais da saúde	100% dos profissionais da saúde	Jan/2018	Dez/2018

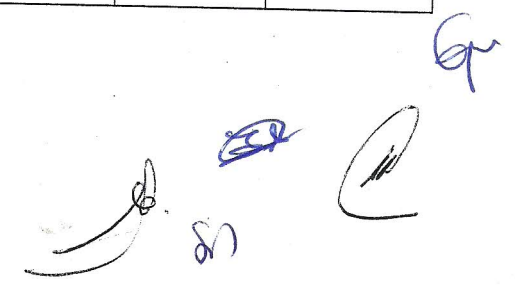
Ações: Será realizado orientação com a equipe sobre o quadro clínico dos assistidos e duvidas que vierem a ocorrer, bem como manuseio dos assistidos dentro e fora do leito, visando tanto o bem estar físico do idoso, assim como, o da profissional de saúde que realiza a atividade.


Nutrição

1. META: Administração de pessoal e controle microbiológico da alimentação e da cozinha

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.1.	Capacitação dos funcionários da cozinha baseado nas exigências da CVS-5;	Funcionarias da cozinha	100% das funcionárias	Jan/2019	Dez/2019
1.2.	Supervisão das atividades desenvolvidas na cozinha;	Funcionarias da cozinha	100% das funcionárias	Jan/2019	Dez/2019

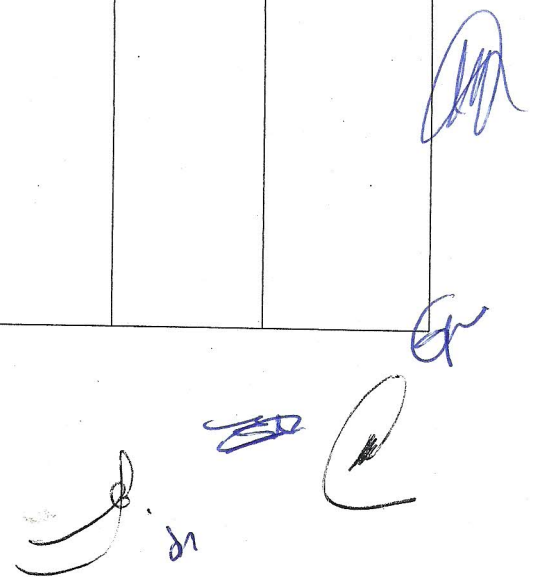




1.3.	Administração dos funcionários da cozinha (admissão / demissão, escala de trabalho, controle de saúde - PCMSO);	Funcionarias da cozinha	100% das funcionárias	Jan/2018	Dez/2018
<p>At. N.º 5133 / 18 Fis. N.º 11</p> 					
1.4.	Controle de qualidade dos mantimentos secos e perecíveis (recebimento, pré preparo, preparo, armazenamento e distribuição).	Funcionarias da cozinha	100% das funcionárias	Jan/2018	Dez/2018

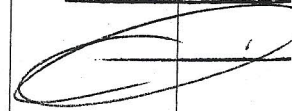
2. META: Planejamento e execução de cardápio:

1.2.	Elaboração de cardápio semanal que atenda à necessidade nutricional e individual do	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
------	---	-------------------	----------------------------	----------	----------






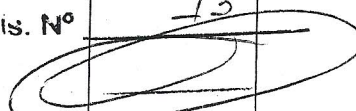
	assistido;				
2.2.	Programação de cardápio específico e individual para manutenção / recuperação da saúde;	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
2.3.	Cálculo e compra de mantimentos para elaboração do cardápio semanal prescrito;			Jan/2019	Dez/2019
2.4.	Elaboração de cardápio festivo da entidade (aniversários, encontro dos familiares, leilão, ano novo, carnaval, Páscoa, festa junina, dia das mães e pais, Natal...).			Jan/2019	Dez/2019
3.META: Recuperação e manutenção do estado nutricional do assistido:					

Nº 5133/18
Nº 12




Gr

				Jan/2019	Dez/2019
1.3	Avaliação antropométrica e nutricional individual e periódica do assistido para evolução do seu estado nutricional;	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos		
				<p>REG. Nº 5133/18</p> <p>Ins. Nº 13</p> 	
2.3.	Elaboração e evolução de dieta individualizada para atender à necessidade nutricional de cada assistido;	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
3.3.	Supervisão individual da aceitação da dieta prescrita;	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
3.4.	Participação de reunião semanal com a equipe técnica da saúde para discussão e estudo de caso dos assistidos;	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
3.5.	Encaminhamen	Idosos	100% dos idosos	Jan/2019	Dez/2019

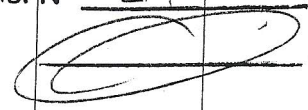


6x



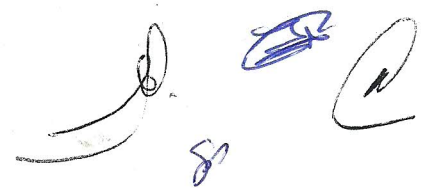
	to dos assistidos assistidos assistidos ao médico que dá suporte na entidade e/ou à especialistas para melhor conduta com o paciente;				
3.6.	Avaliação de exames laboratoriais dos assistidos periodicamente realizados para melhor adequação da conduta nutricional;	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019
3.7.	Evolução de prontuário único para maior suporte da equipe técnica da saúde	Idosos assistidos	100% dos idosos assistidos	Jan/2019	Dez/2019

REG. Nº 5133 118
-13. Nº 14




5. METODOLOGIA:

As atividades propostas serão realizadas através de:
Acolhida/escuta/coleta de informações: possibilitando a sistematização do serviço de Enfermagem e orientação a Equipe de Enfermagem.



Cuidados pessoais: de saúde, higiene pessoal e bucal, autocuidado, e auxílio nos 5133118 mesmos quando necessário. N.º JS

Elaboração de relatórios e/ou prontuários: registros no prontuário de enfermagem, e registro no prontuário único dos assistidos de toda assistência prestada.

Trabalho interdisciplinar: trabalho em conjunto com os demais profissionais da Entidade visando o bem estar do assistido;

Informação, comunicação aos familiares dos assistidos; mantendo-os informados sobre a saúde do idoso, assim como quaisquer orientações sobre a rotina e regras da Entidade.

Articulação da rede de serviços de saúde (agendamento de consultas e exames complementares);

6. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

A aferição consiste na descrição dos indicadores quantitativos e qualitativos, e consistem em:

- Pesquisa de satisfação;
- Registro de pontos dos funcionários;

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

O monitoramento ocorrerá durante a execução do plano de trabalho, ou seja, diariamente, e será avaliada em reuniões semanais, para discussão, troca de ideias e reelaboração das ações caso seja necessário.

8. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Técnicas em Enfermagem	8	R\$ 1.587,06	R\$ 4.257,11	R\$ 51.085,32





Enfermeira	1	R\$ 3.221,86	R\$ 1.288,74	R\$ 15.464,88
Total			R\$ 5.545,85	R\$ 66.550,20

9. RECURSOS FÍSICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
1	01	Ambulatório de Enfermagem

n.º Rec. Nº 5133, JB
Is. Nº 36

10. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
1	01	Frigobar
2	02	Computadores
3	01	Impressora
4	01	Autoclave
5	01	TV de monitoramento
6	01	Aparelho telefônico
7	02	Mesa
8	04	Cadeiras
9	01	Pia
10	03	Armários
11	01	Arquivo
12	04	Esfigmomanômetro
13	04	Estetoscópio
14	03	Aparelho teste glicemia
15	04	Termômetro

[Handwritten signature]

64

[Handwritten marks]

16	01	Oxímetro portátil	
17	02	Inalador portátil	Proc. Nº 5133/18
18	02	Cilindro de oxigênio	Fis. Nº JH

11. PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Técnicas em Enfermagem	R\$ 4.257,11	R\$ 51.085,32
02	Enfermeira	R\$ 1.288,74	R\$ 15.464,88
SUBTOTAL:			R\$ 66.550,20
TOTAL GERAL:			R\$ 66.550,20

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 DESEMBOLSO DO CONCEDENTE R\$	
1º MÊS	2º MÊS
R\$ 5.545,85	R\$ 5.545,85
3º MÊS	4º MÊS
R\$ 5.545,85	R\$ 5.545,85
5º MÊS	6º MÊS
R\$ 5.545,85	R\$ 5.545,85
7º MÊS	8º MÊS
R\$ 5.545,85	R\$ 5.545,85
9º MÊS	10º MÊS
R\$ 5.545,85	R\$ 5.545,85
11º MÊS	12º MÊS
R\$ 5.545,85	R\$ 5.545,85
TOTAL: R\$ 66.550,20	

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esta OSC compromete-se em viabilizar Capacitação a Equipe Técnica que executa este Plano de Trabalho.

14. DECLARAÇÃO

